PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 103/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 103/2021
PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 181/2021

Em 20 OUT. 2021, de um lado o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, neste ato representado pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico (conforme Decreto Municipal N.º 10.869/2016, de 14 de Março de 2016), **Sr. PUBLIO DE PAIVA TELES,** doravante denominado REGISTRANTE, e de outro a(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em primeiro lugar, doravante denominada(s) REGISTRADA(S), a saber:

A) PAOLLA ALVES DE SOUZA 11168532647, inscrita no CNPJ sob o N.º 39.335.085/0001-02, com sede a Rua Cônego Augusto José de Carvalho, 300, Bairro Jardim Paraíso, na cidade de Pouso Alegre, Estado de MG, neste ato representada pela **Sra. PAOLLA ALVES DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o N.º 111.685.326-47, e portador do RG N.º MG-18.316.782;

em conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; da Lei Complementar N.º 123/2006; da Lei Municipal N.º 4.860/2015; do Decreto Municipal N.º 13.649/2020; do Decreto Municipal N.º 13.651/2020; do Decreto Municipal N.º 13.667/2020; e em face da Homologação do Pregão Eletrônico N.º 103/2021 – Registro de Preços N.º 103/2021, Processo Licitatório PRC N.º 181/2021, ***resolvem registrar os preços para o fornecimento de produtos e/ou serviços constantes desta Ata***, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE INTERIORES (INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAL) PARA SALAS DA INCUBADORA MUNICIPAL DE EMPRESAS SINHÁ MOREIRA, ONDE SERÁ INSTALADO O NÚCLEO DE EMPREENDIMENTOS DE ECONOMIA CRIATIVA – NEEC, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG, conforme Edital (com todos os seus Anexos), Termo de Referência e Proposta vencedora desta Licitação, que passam a integrar este Instrumento, ***independente de transcrição***.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 12 do Decreto Municipal N.º 13.651/2020.

2.2. Nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei Federal N.º 8.666/93, durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, ***o Município não será obrigado a adquirir os produtos e/ou contatar os serviços referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas***.

2.3. ***Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos e/ou prestar os serviços, nas quantidades definidas e nas condições estabelecidas no Edital do presente Processo Licitatório e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.***

2.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do Certame Licitatório, mediante anuência da Autoridade competente, e desde que devidamente comprovada a vantajosidade.

3.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por Órgão ou Entidade não participante será regida pelas normas do Art. 22 do Decreto Municipal N.º 13.651/2020.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. ***Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Eletrônico N.º 103/2021 – RP N.º 103/2021***, devidamente registrados, constantes do quadro abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

FORNECEDOR: PAOLLA ALVES DE SOUZA 11168532647

LOTE	ITEM	CÓD.	PRODUTO	QTD.	UN	MARCA	R$ UN.	R$ TOTAL
0001	0001	42302	Suporte metálico para apoiar quadros brancos, com placa de madeira fixada na parede para apoio da parte inferior do quadro. PRANCHA 11 e 11.01. ITEM 7.	54	UN	Idealize interiores	R$ 21,85	R$ 1.179,90
	0002	42303	Vaso de barro altura: 30cm diam.: 20cm com plantas naturais de meia sombra (Pacová, Pleomele, Espada-de-são-jorge, Cróton, Costela de adão)	10	UN	Fornecedor	R$ 122,00	R$ 1.220,00
	0003	42304	Spot Trilho perfilado eletro calha par20 bulbo OI4	10	JG	Fornecedor	R$ 25,00	R$ 250,00
	0004	42305	Lampada LED PAR20 7x Bivolt Amarelo	10	UN	Fornecedor	R$ 21,00	R$ 210,00
	0005	42306	Divisória de madeira (piso ao teto) em madeira compensada naval (3250mm x 4300mm) com 4 portas de correr de madeira revestidas de fórmica branca nas 2 faces (que possibilite escrever com canetão)(240CM x 110Cm cada) com puxador recortado nas 2 faces. PRANCHA 7 . ITEM 1.	1	UN	Idealize interiores	R$ 12.735,00	R$ 12.735,00
	0006	42307	Painel de madeira compensada naval (330cm x 325cm x 1cm) de pinus fixado na parede com comunicação visual (Considerar nessa linha apenas o painel de madeira). PRANCHA 7. ITEM 2.	1	UN	Idealize interiores	R$ 2.430,00	R$ 2.430,00
	0007	42308	Bancada alta de trabalho "plug and play" fixas com 10 nichos na parte de baixo (428 cm x 60 cm x 110 cm) com chapa de madeira até a esquadria da janela em madeira compensada naval de pinus. PRANCHA 9. ITEM 1 e 5.	2	UN	Idealize interiores	R$ 5.738,00	R$ 11.476,00
	0008	42309	Bancada baixa de trabalho fixa (200 cm x 50 cm x 4cm) em madeira compensada naval de pinus apoiada por mão francesa.	1	UN	Idealize interiores	R$ 751,00	R$ 751,00

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

			PRANCHA 10. ITEM 2.					
	0009	42310	Bancada de trabalho em madeira compensada naval de pinus (430cm x 50cm x 78cm). Gaveteiros móveis com rodinhas de poliuretano transparente para apoio de bancada e trabalho (36cm x 50cm x 72cm). PRANCHA 10. ITEM 3 e 4.	2	UN	Idealize interiores	R$ 9.169,00	R$ 18.338,00
	0010	42311	Arquibancada de madeira compensada naval com 100cm de altura, 100cm de profundidade e largura 430cm. 2 patamares com 50cm cada e patamar inferior nichado para armazenar bancos baixos. PRANCHA 11. ITEM 6.	1	UN	Idealize interiores	R$ 18.630,00	R$ 18.630,00
	0011	42312	Mesa de trabalho com rodízio de poliuretano transparente em madeira compensado naval, altura:(77cm x 80 cm x 160 cm) *considerar recorte central para passagem de cabo. PRANCHA 13. ITEM 2.	6	UN	Idealize interiores	R$ 2.850,00	R$ 17.100,00
	0012	42313	Quadros de madeira compensada naval com fórmica branca (que possibilite escrever com canetão) nas 2 faces (1000mm x 650mm x 20mm) com cantos arredondados e alça recortada em 2 lados. PRANCHA 11. ITEM 7.	20	UN	Idealize interiores	R$ 205,00	R$ 4.100,00
	0013	42314	Mesa de trabalho alta com estrutura em metalon ou madeira reforçada com tampo em madeira compensada naval e rodízios de poliuretano transparente (80cm x 60cm x 102,50cm). PRANCHA 14. ITEM 5.	2	UN	Idealize interiores	R$ 1.390,00	R$ 2.780,00
	0014	42315	Banco 2 lugares (140cm x 35cm x 42,5cm) de madeira compensada naval com rodinhas de poliuretano transparente. PRANCHA 14. ITEM 8.	3	UN	Idealize interiores	R$ 700,00	R$ 2.100,00
	0015	42316	Mini Studio de Fotos (65x5x65) em madeira compensada naval. PRANCHA 15. ITEM 19.	1	UN	Idealize interiores	R$ 980,00	R$ 980,00
	0016	42317	Serviço de revestimento de divisória de madeira existente (174cm x 250xm x6cm) e (60cmx174cmx6cm) com lâmina de pinus e adição de rodízios de poliuretano transparente na parte inferior do móvel. PRANCHA 15. ITEM 18.	2	SVÇ	Idealize interiores	R$ 2.890,00	R$ 5.780,00
	0017	42318	Banco de 1 Lugar (35cm x 35cm x 42,5cm) de madeira compensada naval sem rodinhas. PRANCHA 15. ITEM 14.	6	UN	Idealize interiores	R$ 230,00	R$ 1.380,00
	0018	42319	Adesivação de recorte de texto em preto (60cm x 75cm) em paredes de 4 salas. PRANCHA 17. ITEM 1,3,5 e 7.	4	SVÇ	Fornecedor	R$ 60,00	R$ 240,00
	0019	42320	Adesivação de recorte de texto em preto (60cm x 75cm) em parede da sala de reuniões. PRANCHA 17.	1	SVÇ	Fornecedor	R$ 69,00	R$ 69,00

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. _____

			ITEM 10.					
	0020	42321	Painel de arte plotada com película que possibilite escrever com canetão com arte do mapa de "Santa Rita do Sapucaí" (3250mm x 5850mm). PRANCHA 17. ITEM 2.	1	SVÇ	Fornecedor	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
	0021	42322	Adesivação de recorte de texto em preto em painel de madeira compensada naval (50cm x 80cm) *CONSIDERAR NO VALOR A PLACA DE MADEIRA. PRANCHA 17. ITEM 8.	1	SVÇ	Fornecedor/Idealize interiores	R$ 72,00	R$ 72,00
	0022	42323	Adesivação do logo NEEC em porta de vidro (20cm X 40cm). PRANCHA 18. ITEM 9.	1	SVÇ	Fornecedor	R$ 49,00	R$ 49,00
	0023	42324	Adesivação de recorte para Painel de madeira: Logo NEEC (60cm x 20cm). PRANCHA 18. ITEM 11.	1	SVÇ	Fornecedor	R$ 44,00	R$ 44,00
	0024	42325	Adesivação de recorte para Painel de madeira Texto 1:(100cm x 25cm). PRANCHA 18. ITEM 11.	1	SVÇ	Fornecedor	R$ 56,00	R$ 56,00
	0025	42326	Adesivação de recorte para Painel de madeira Textos 2,3,4 e 5: (60cm x 50cm). PRANCHA 18. ITEM 11.	4	SVÇ	Fornecedor	R$ 55,00	R$ 220,00
	0026	42327	Adesivação de recorte de Logo "MCTIC" aplicado em painel de madeira. PRANCHA 18. ITEM 11.	1	SVÇ	Fornecedor	R$ 52,00	R$ 52,00
	0027	42328	Adesivo circular com diâmetro de 65cm imantados (que possibilite colocar imãs na superfície do adesivo) nas cores especificadas no projeto. CMYK: 7,66,94,0. CMYK: 63,18,16,0. CMYK: 38,43,52,0. CMYK: 93,78,56,24. PRANCHA 18. ITEM 11.	4	SVÇ	Fornecedor	R$ 160,00	R$ 640,00
	0028	42329	Banqueta "Tolix" cinza claro em material: aço carbono, altura: 76 cm, largura: 44 cm e profundidade: 44 cm. PRANCHA 13. ITEM 1.	13	UN	Fornecedor	R$ 400,00	R$ 5.200,00
	0029	42330	Carrinho de quadros brancos em metalon e rodízios de poliuretano transparente, altura: 190 cm, largura:141,84 cm e profundidade: 62 cm. PRANCHA 13. ITEM 3.	1	UN	Idealize interiores	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00
	0030	42331	Palete carrinho em madeira maciça com 3 prateleira e rodizios (altura 75,5, largura 63,5, profundidade 45). PRANCHA 15. ITEM 13.	1	UN	Idealize interiores	R$ 500,00	R$ 500,00

TOTAL DO FORNECEDOR PAOLLA ALVES DE SOUZA 11168532647: R$ 113.481,90

4.2. ***Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos e/ou serviços***, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretamente.

4.3. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do(s) produtos(s) e/ou serviço(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. _____

4.3.1. Em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, a Registrante convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.3.2. A Registrante, não obtido êxito na negociação com a(s) Registrada(s), poderá convocar os fornecedores remanescentes, observada ordem de classificação, para realizar negociação de valores objetivando ajustar aos preços praticados pelo mercado; e aqueles que aceitarem poderão ser registrados, observada a classificação original.

4.3.3. Em caso de insucesso na negociação com a(s) registrada(s) e com os fornecedores remanescentes, a Registrante procederá à aquisição do(s) produto(s) e/ou contratação do(s) serviço(s) por adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. A revisão dos preços obedecerá ao disposto nos Arts. 17 a 19 do Decreto Municipal N.º 13.651/2020.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

5.1. Da solicitação do(s) Serviço(s):

5.1.1. A solicitação do(s) serviço(s) deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

5.2. Da Realização dos Serviços e Entrega da Nota Fiscal:

5.2.1. O(s) serviço(s) deverá (ão) ser realizado(s) no prazo máximo de até 90 (noventa) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento (OF), na forma do Item 5.1.1, no(s) seguinte(s) endereço(s):

⟶ **Incubadora Municipal de Empresas Sinhá Moreira**, Av. Francisco Andrade Ribeiro, 543, Bairro Família Andrade, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

5.2.2. Conclusa a realização do(s) serviço(s), deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, para conferência e aceite por servidor designado, e posterior encaminhamento à Divisão de Compras.

5.2.3. Verificada a não-conformidade dos serviços, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

5.3. Da Garantia:

5.3.1. A proponente deverá entregar, ***juntamente com a proposta, Termo de Garantia de seus Serviços e Produtos, por prazo mínimo de 6 (seis) meses, durante os quais, se apresentado algum problema, ressalvada a hipótese de comprovado mal uso, deverá se deslocar até o local para sanar a avaria, devendo, inclusive, realizar a correção do serviço e/ou a substituição do produto por outro novo e em condições adequadas, se for o caso, sem ônus algum para o Município.***

5.4. Da Vigência da Ata de Registro de Preços:

5.4.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados desde a data de sua publicação.

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

CLÁUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

6.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Fiscal do Contrato, e/ou pelo Almoxarife, e/ou por outro Servidor especificamente designado, observado o disposto no Art. 73 da Lei Federal N.º 8.666/93 e em demais normas pertinentes que incidam sobre a matéria.

6.3. Uma vez que seja celebrado Contato ou termo equivalente, oriundo dessa Ata de Registro de Preços, a Registrada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. ***Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.***

7.3. ***Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela Contratada.***

7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

7.5. A inobservância de pagamento no prazo supra estabelecido sujeitará a Contratante ao pagamento de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e aplicação de correção pelo IPCA.

7.5.1. A atualização supra mencionada será aplicada exclusivamente sobre o valor do débito inadimplido.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

8.1. Da Contratada:

8.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

8.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

8.1.3. Manter, ***durante a vigência do Contrato***, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

8.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

8.1.5. Reparar ou corrigir, ***dentro do prazo estipulado pela Administração***, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.

8.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. _____

8.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

8.1.8. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

8.1.9. Fornecer o Objeto licitado, com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência e/ou aprovadas em catálogo apresentado na Sessão.

8.1.9.1. ***Quando no ato da entrega for observado que o produto entregue não condiz com o catálogo apresentado, o mesmo será recusado***.

8.2. Da Contratante:

8.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

8.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

8.2.3. ***Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado no Termo de Referência e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis***.

8.2.4. ***Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos***.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. Das Sanções Administrativas:

9.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Instrumento Vinculante, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

9.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 7% (sete por cento) ***sobre o valor da obrigação não cumprida***;

9.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 10% (dez por cento) ***sobre o valor da obrigação não cumprida***.

9.1.2.3. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 7% (sete por

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

cento), quando de inexecução parcial, ***calculados sobre o valor total do Contrato*** e de 10% (dez por cento), quando de inexecução total, ***calculados sobre o valor total do Contrato***.

9.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

9.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

9.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

9.1.6. A empresa poderá ser declarada inidônea quando:

9.1.6.1. Prestar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como beneficiária da Lei Complementar N.º 123/2006;

9.1.6.2. Participar, ainda que minimamente, de conluio entre as proponentes, em qualquer momento da Licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

9.1.6.3. Desistir do Contrato, ou de celebrá-lo, sem causa que justifique a desistência;

9.1.6.4. Não ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de seus atos; ou

9.1.6.5. Ensejar a rescisão contratual pelos motivos previstos nos Incisos I a VIII do Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

9.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

9.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 9.1.2.3.

9.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

9.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Instrumento Vinculante, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.

9.5. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.

9.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (www.pmsrs.mg.gov.br).

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado quando:

10.1.1. Forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. A Registrada não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. _____

10.1.3. A Registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.4. A Registrada sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002;

10.1.5. Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados;

10.1.6. Ocorrer razão de Interesse Público devidamente justificada; ou

10.1.7. Houver pedido da Registrada.

10.1.7.1. O cancelamento do Registro de Preços a pedido da Registrada somente poderá ocorrer se ***solicitado antes do envio de Ordem de Fornecimento (OF), e se por ele não ocorrer dano ou prejuízo à Administração***.

10.1.7.2. ***A solicitação de cancelamento dos Preços Registrados deverá ser feita com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência e deverá explicitar os motivos que a embasam, bem como vir acompanhada de comprovantes que atestem a veracidade dos motivos apresentados***.

10.2. O cancelamento de Preços Registrados será sempre formalizado por despacho do Órgão gerenciador ou da Autoridade competente, e, quando demandado pela Administração, será sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerada a vigência da presente Ata, fica vedada qualquer espécie de reajustamento de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. O(s) recurso(s) necessário(s) às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.10.02.19.573.1901.2.294.3390.30 – 480 – Manutenção do Fundo Municipal de Inovação / Material de Consumo.

02.10.02.19.573.1901.1.212.4490.52 – 475 – Manutenção do Fundo Municipal de Inovação / Equipamento e Material Permanente.

02.10.02.19.573.1901.2.294.3390.39 – 482 – Manutenção do Fundo Municipal de Inovação / Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

02.10.02.19.573.1901.2.415.3390.39 – 720 – Manutenção do Convênio N°8797/66/2018 / Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

02.10.02.19.573.1901.2.415.3390.39 – 471 – Manutenção do Convênio N°8797/66/2018 / Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital (com todos os seus Anexos), o Termo de Referência e a proposta vencedora desta Licitação, bem como as demais propostas remanescentes, segundo a ordem de classificação no Certame deste Pregão, ***independente de transcrição***.

13.2. Os casos omissos nesta Ata de Registro de Preços serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; da Lei

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

Complementar N.º 123/2006; da Lei Municipal N.º 4.860/2015; do Decreto Municipal N.º 13.649/2020; do Decreto Municipal N.º 13.651/2020; e demais normas aplicáveis.

13.2.1. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

13.3. O foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação da presenta Ata de Registro de Preços.

13.4. A Administração fará publicar a presente Ata, em extrato, nas formas e prazos determinados na Lei Federal N.º 8.666/93

Santa Rita do Sapucaí / MG, 20/OUT/2021

REGISTRADA(S):

Paolla Alves de Souza

PAOLLA ALVES DE SOUZA 11168532647

REGISTRANTE(S):

PÚBLIO DE PAIVA TELES
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

TESTEMUNHAS:

Sabrina

SABRINA FERREIRA BUENO
125.716.586-03

Matheus Silva Pivoto

MATHEUS SILVA PIVOTO
136.840.736-60